



CONTRATO N.º 046/2021

Secretaria de
Ciência, Tecnologia
e Educação Técnica
e Tecnológica



CONTRATO DE COMPRA E FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A SEDE DA PRODEPA EM MÉDIA TENSÃO, QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA E EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA**, brasileiro, engenheiro elétrico, RG nº 2863019 SSP/PA, CPF nº 048.051.862-91, residente à Av. Francisco Caldeira Castelo Branco, nº 1740, Apt. 1203 - São Brás, CEP: 66.063-000, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 33.781, em 15.01.2019.

CONTRATADA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, C.N.P.J. N.º 04.895.728/0001-80, com sede Rodovia Augusto Montenegro, km 8.5, CEP: 66823010 – Belém - Pará, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus DIRETORES, no final assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente contrato tem como fundamento legal o **Processo n.º 2020/200861, a Dispensa de Licitação nº 019/2021 e seus anexos**, tudo em conformidade com o artigo 29º, inciso X, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 145 do RILC da PRODEPA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 – Contrato de **compra e fornecimento de energia elétrica para a sede da PRODEPA** em média tensão. Que são partes integrantes e indivisíveis do processo nº **2020/200861**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato será de **60 (sessenta) meses**, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do serviço objeto deste contrato o Valor Mensal Estimado de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**, que perfaz o valor global em **R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais)**.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária da **CONTRATANTE**, de acordo com a classificação abaixo:

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA
Rod. Augusto Montenegro km 10 - Centro Administrativo do Estado - Icoaraci - Belém-Pa CEP: 66.820-000
Fone: (091) 3344-5201 - Fax: (091) 3344-5250
e-mail: gabinete@prodepa.pa.gov.br -- www.prodepa.pa.gov.br

Identificador de autenticação: C77F2D6.4CF3.577.FAE869993CB231C21B
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/200861 Anexo/sequencial: 62





PRODEPA

23.122.1297.8338– Operacionalização das Ações Administrativas;
339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;
0261– Recursos Próprios por Superávit.

Secretaria de
Ciência, Tecnologia
e Educação Técnica
e Tecnológica



CLÁUSULA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 6.1 - No interesse da Administração da **Contratante**, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei nº 13.303/2016.
- 6.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 – O pagamento será efetuado à Contratada conforme prevê a legislação do setor elétrico.
- 7.2 - Pela prestação do serviço pela CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA a importância constante da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 7.3 - Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O serviço será prestado na sede da PRODEPA em média tensão, conforme quantidade e localidade especificada no processo **2020/200861**, na capital do Estado.
- 8.1.1 - Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10, Tenoné, na cidade de Belém (PA), CEP: 66.820-000.
- 8.2. A prestação do serviço, objeto deste Contrato, será executado rigorosamente dentro das normas e exigências estabelecidas pela legislação específica atendendo as instruções emanadas da administração e julgadas necessárias à eficiência do serviço.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 – A **CONTRATANTE** exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito.
- 9.2 – A fiscalização deste contrato será exercida por empregado (fiscal) da **CONTRATANTE**, designado através de Portaria da Presidência, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato.
- 9.3 – A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 9.4 – O responsável pela fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhar a cópia a **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE

- 10.1 - O reajuste ocorrerá de acordo com o regime de tarifas homologada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:



Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA
Rod. Augusto Montenegro km 10 - Centro Administrativo do Estado - Icoaraci - Belém-Pa CEP: 66.820-000
Fone: (091) 3344-5201 - Fax: (091) 3344-5250
e-mail: gabinete@prodepa.pa.gov.br – www.prodepa.pa.gov.br





PRODEPA

11.1.1 - Executar fielmente o objeto contratado, respeitando e verificando todas as condições estabelecidas neste contrato e na legislação vigente sobre o objeto contratado.

11.1.2 - Observar rigorosamente todas as normas pertinentes relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo todos os equipamentos necessários à manutenção da integridade física de seus empregados cujas atividades laborais.

11.1.3 - Manter, durante toda execução do Contrato, um engenheiro devidamente credenciado para representar a empresa executora dos Serviços.

11.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessárias no objeto contratado, conforme legislação vigente.

11.1.5 - designar e manter atualizada junto à CONTRATANTE uma lista das pessoas autorizadas para contatos e envolvidas nos negócios comuns objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – São obrigações da **CONTRATANTE**:

12.1.1 -- Prestar as informações solicitadas pela **CONTRATADA**.

12.1.2 -- Atender as recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluído nas obrigações da **CONTRATADA**.

12.1.3 – Efetuar o pagamento dos serviços contratados nos prazos e condições estabelecidos.

12.1.4 – Liberar o espaço físico onde os serviços serão executados.

12.1.5 – Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades detectadas na execução do serviço, objetivando a imediata reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos arts. 82 e 83 da Lei nº 13.303 de 2016

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão.

14.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **Contratante**, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da **Contratante**;

14.2.3. Judicial nos termos da legislação.

14.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 – O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.



Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA
Rod. Augusto Montenegro km 10 - Centro Administrativo do Estado - Icoaraci - Belém-Pa CEP: 66.820-000
Fone: (091) 3344-5201 - Fax: (091) 3344-5250
e-mail: gabinete@prodepa.pa.gov.br – www.prodepa.pa.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 – As partes elegem o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais pretendidos.

Belém - Pará, 30 de dezembro de 2021.




MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA
Presidente da PRODEPA



Representante Legal da EQUATORIAL

Marcos Antonio S. de Almeida
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome 
CPF/MF: 203698022-72

2. _____
Nome 
CPF/MF: _____

Haroldo Nobre da Cunha
Mat. 1010572



Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA
Rod. Augusto Montenegro km 10 - Centro Administrativo do Estado - Icoaraci - Belém-Pa CEP: 66.820-000
Fone: (091) 3344-5201 - Fax: (091) 3344-5250
e-mail: gabinete@prodepa.pa.gov.br – www.prodepa.pa.gov.br



EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 007/2021 – SECTET/UFPA/FADESP

Objeto: Revitalização da casa de passagem para atender aos servidores da SECTEC e professores que participam do programa Forma Pará no município de Tucuruí, conforme ANEXO I – Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 59.382,18 (Cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos).

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 48101. 19.571.1490.8929, Elemento de despesa: 445041, Ação: 271050, Fonte: 0124 e PI: 207.000.8929E..

Data da Assinatura: 30/12/2021

Início da Vigência: 30/12/2021

Término da Vigência: 29/03/2022

Concedente: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET (CNPJ nº: 08.978.226/0001-73).

Conveniente: Universidade Federal do Pará - UFPA (CNPJ nº: 34.621.748/0001-23) Interviente: Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – FADESP (CNPJ nº: 05.572.870/0001-59)

Ordenador: CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY, Secretário de Estado da SECTET.

Protocolo: 748956

FÉRIAS**PORTARIA Nº 004 DE 06 DE JANEIRO DE 2022**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 650 de 15.12.2021, publicada no DOE nº 34.799 de 16.12.2021.

R E S O L V E:

CONCEDER férias regulamentares no mês de fevereiro de 2022 ao servidor abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
54196456/5	DEMETRIUS PEREIRA LUCENA DE OLIVEIRA	2021/2022	02/02 a 03/03/2022

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, em 06 de janeiro de 2022.

TANIA CRISTINA DOS SANTOS SANTANA

Diretora de Administração e Finanças, em exercício.

Protocolo: 749105

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS

ERRATA**Errata da publicação**

Publicação realizada no DOE nº 34.772 de 22 de novembro de 2021, pag 82.

Onde se lê:

Data de adesão: 07/agosto de 2007

Leia-se:

Data de adesão: 13 de julho 2020

Protocolo: 748959

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA – PRESI Nº. 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - O PRESIDENTE DA PRODEPA – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelo Art. 26, do Regimento desta empresa; R E S O L V E: Art.1º Designar IVETE BRAGA VALENTE RODRIGUES, Analista de Sistemas, matrícula 5272980, como substituta interina do colaborador ROBERTO MASA OYA, matrícula 3246450, para Função Comissionada de Gerente de Divisão da Divisão de Corporativos - DSC, subordinado à Gerência de Negócios de Sistemas – GNS/DDS, no período de 03/01/2022 a 29/01/2022, em função do período de férias da titular. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário. Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se. Gabinete da Presidência da PRODEPA – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará, 03 de janeiro de 2022. MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

PORTARIA – PRESI Nº.003, DE 04 DE JANEIRO DE 2022 - O PRESIDENTE DA PRODEPA – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelo Art. 26, do Regimento desta empresa; CONSIDERANDO processo nº 2021/1427408 R E S O L V E: Art. 2º Designar MARIA HELENA DOS SANTOS SÁ, Assistente Administrativo, Gerente de Divisão, matrícula 3252604, como substituta interina da colaboradora BIANCA HELENA BARBOSA CARDIAS, matrícula 5946659, para Função Comissionada de Gerente de Área da Gerência Administrativa – GAD, subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira – DAF, no período de 17/01/2022 a 12/02/2022, em função do gozo de férias da titular. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Art. 4º Dê-se ciência e cumpra-se. Gabinete da Presidência da PRODEPA – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará, 04 de janeiro de 2022. MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

PORTARIA – PRESI Nº. 004, DE 06 DE JANEIRO DE 2022 - O PRESIDENTE DA PRODEPA – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelo Art. 26, do Regimento desta empresa; R E S O L V E: Art.1º Designar BRÁULIO DE CASTRO ALVES, Analista de Suporte, Gerente de Área, matrícula 8080684, como substituto interino de LUIZ CARLOS HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA, matrícula, 73.348, Diretor da Diretoria de Projetos Especiais - DPE, no período de 11/01/2022 a 18/01/2022, em função da ausência do titular. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se. Gabinete da Presidência da PRODEPA – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará, 06 de janeiro de 2022. MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 749020

ERRATA

ERRATA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2021 - Nº DE PUBLICAÇÃO – PROTOCOLO Nº. 688253, DOE Nº. 34.683 - DATA PARA PUBLICAÇÃO: 27/08/2021 - PARTES: PRODEPA E LINHAS MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A - **ONDE LÊ-SE:** DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021 - **LEIA-SE:** DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021 - **ONDE LÊ-SE:** VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: 30/07/2021 a 29/01/2021 - **LEIA-SE:** 28/12/2021 a 27/06/2022 - **ORDENADOR DE DESPESA:** MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA.

Protocolo: 748870

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Nº: 046/2021 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 019/2021 e seus anexos - PARTES: PRODEPA E EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A – OBJETO: Compra e fornecimento de energia elétrica para a sede da PRODEPA em média tensão - DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021 - VIGÊNCIA: 30/12/2021 a 29/12/2026 - VALOR (R\$): 9.000.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.122.1297.8338 – 339039 - FONTE DE RECURSO: 0261 - **ORDENADOR RESPONSÁVEL:** MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA - **END. DO CONTRATADO:** Rodovia Augusto Montenegro, Km 8,5, s/n, bairro: Coqueiro - CEP 66.823-010.

Protocolo: 748873

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº. 480/2021-SEEL, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, PUBLICADA NO DOE Nº 34.814, DE 29/12/2021.

ONDE SE LÊ: Licença Prêmio no período de 03/01/2021 a 01/02/2021,

LEIA-SE: Licença Prêmio no período de 03/01/2022 a 01/02/2022,

Ordenador: NIVAN SETUBAL NORONHA

Protocolo: 748941

TERMO ADITIVO A CONTRATO**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2018-SEEL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/154178

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

1.1 – O Contrato nº 038/2018-SEEL tem por objeto a contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, de acordo com as especificações que se encontram enumeradas e explicitadas nos Anexos do Edital da Tomada de Preços nº 008/2018.